



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00014, de 27 de janeiro de 2017.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO as Portarias CNMP-CN nº 00258, 00259 e 00260, todas de 23 de novembro de 2016, que instauraram procedimentos de Correição nas unidades do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Requisitar, no período de **21 a 23 de fevereiro de 2017**, com dedicação exclusiva, o Procurador de Justiça de Roraima, Dr. **Alessandro Tramuja Assad** e, no período de **20 a 23 de fevereiro de 2017**, com dedicação exclusiva, o Procurador de Justiça do Rio Grande do Sul, Dr. **Armando Antônio Lotti** para integrarem a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Publique-se; comunique-se; cumpra-se.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DDU SEÇÃO 2
de 30 / 01 / 2017
Pág.: 54
Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciária
Matrícula: 8243-4